

PROCESSO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: O DIREITO PROCESSUAL NO AMPARO À CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE



Agravos: Implicações e Impactos do CPC de 2015

Autor(es)

Felipe De Almeida Campos

Danielle Drielle Helena Santos

Henrique Mota Da Silva

Aléxia Coimbra Martins

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

O agravo é um recurso processual amplamente utilizado no Direito brasileiro, especialmente em ações cíveis e trabalhistas, desempenhando um papel crucial no acesso à justiça e na garantia de ampla defesa. Este estudo analisa as principais características do agravo no ordenamento jurídico brasileiro, com ênfase nos tipos mais recorrentes (agravo de instrumento e agravo interno), abordando as recentes alterações legislativas promovidas pelo Código de Processo Civil (CPC) de 2015 e suas implicações.

A pesquisa utilizou análise documental de jurisprudência e doutrina para compreender os impactos das reformas legislativas. Os resultados indicaram maior eficiência processual devido à delimitação de hipóteses de cabimento, mas apontaram desafios relacionados à uniformidade jurisprudencial e à aplicação de penalidades por litigância de má-fé.

Objetivo

Este estudo tem como objetivo analisar os impactos das mudanças introduzidas pelo CPC de 2015 no uso do agravo no Direito brasileiro, identificando avanços, desafios e possíveis melhorias na aplicação prática desse recurso processual.

Material e Métodos

A pesquisa foi realizada com abordagem qualitativa e exploratória, envolvendo análise documental de doutrinas jurídicas, jurisprudência de tribunais superiores (STJ e STF) e legislações pertinentes. Foram selecionados 50 acórdãos recentes, publicados entre 2018 e 2023, com o objetivo de identificar padrões na aplicação do agravo. Além disso, foi realizada uma revisão bibliográfica em obras especializadas no CPC de 2015 para contextualizar as mudanças legislativas.

Resultados e Discussão

O agravo de instrumento continua sendo o recurso mais utilizado, especialmente em decisões interlocutórias relacionadas a tutela provisória, competência e produção de provas. O CPC de 2015 trouxe maior objetividade ao delimitar as hipóteses de cabimento no artigo 1.015, reduzindo os recursos intempestivos e ampliou a segurança

PROCESSO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: O DIREITO PROCESSUAL NO AMPARO À CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE



jurídica.

Observou-se um aumento no número de agravos internos, reflexo de um esforço dos tribunais para desestimular o uso indiscriminado do recurso por meio da aplicação de multas por litigância de má-fé (art. 1.021, §4º). Contudo, as decisões analisadas revelam inconsistências na interpretação das hipóteses de cabimento, o que gera insegurança jurídica em determinados casos, especialmente quando se trata de matéria de urgência.

O novo CPC promoveu avanços significativos na celeridade processual, mas ainda enfrenta desafios na padronização interpretativa entre os tribunais, sugerindo a necessidade de mais súmulas vinculantes e harmonização jurisprudencial.

Conclusão

O estudo concluiu que as mudanças promovidas pelo CPC de 2015 trouxeram avanços consideráveis na racionalização do uso do agravo, contribuindo para a celeridade e eficiência da prestação jurisdicional. No entanto, ainda existem desafios na aplicação prática, especialmente no que tange à uniformidade de interpretação pelos tribunais. Recomenda-se o aprimoramento da formação continuada de magistrados e advogados e investimentos em sistemas digitais que facilitem o acesso às decisões precedentes.

Referências

BRASIL. Código de Processo Civil (CPC). Lei n.º 13.105/2015. Disponível em:

www.planalto.gov.br acesso em 01/11/2024

MARINONI, L. G., Arenhart, S. C., & Mitidiero, D. (2022). Curso de Processo Civil – Recursos. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

Superior Tribunal de Justiça (STJ). Jurisprudência em Teses: Agravo de Instrumento. Disponível em: www.stj.jus.br acesso em 0

WAMBIER, T. A. L. (2020). O Novo CPC: Comentários às inovações legislativas. Curitiba: Editora Juruá.